

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 397, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Altera a destinação de uso da área que especifica na Quadra 51 da Avenida Independência, com a Rua 13 de Maio, da Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica alterada de sua atual destinação o Lote 13 da Quadra 51, da Avenida Independência com a Rua 13 de Maio, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, com área de 800 m² (oitocentos metros quadrados), passando à categoria de uso comercial/posto de abastecimento, lavagem e lubrificação.

Art. 2° A alteração de uso do lote referido no art. 1° implica o pagamento da outorga onerosa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° O Poder Executivo definirá as normas de uso e gabarito das edificações no prazo de noventa dias.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2000.